



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**  
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 046/93

De 31 de Maio de 1.993.

"Dispõe sobre isenção de pagamento de passa  
gem de ônibus urbano".

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia  
Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a  
seguinte Lei:

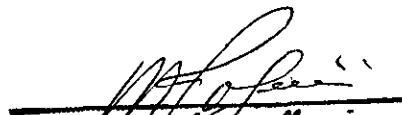
Art. 1º - Ficam isentas do pagamento de pas  
sagem de Ônibus de Transporte Coletivo Urbano, as pessoas Aposentadas e as Portad  
oras de Deficiência Física ou Mental.

§ Único - Os Aposentados de que trata o pre  
sente Artigo deverão ter Idade de 65 (sessenta e cinco) anos acima e receber apen  
as 01 (um) salário mínimo de aposentadoria.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal em '  
conjunta com as Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo Urbano, providenci  
arão a Identificação desses usuários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 31 de Maio de 1.993.

  
Odelmar Antonio Nogueira  
Prefeito